

ATA DA 31a. SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ADMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Amaripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. José Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General Lima Câmara.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 1º de junho :

Nº 30.460 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelado: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelados: Filandro Ferreira Machado, 2º sargento e Trajano Castro Vargas, cabo, ambos da Base Aérea de Porto Alegre, absolvidos do crime previsto no art. 156 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, condenando o sargento Filandro Pereira Machado, unânimemente, a 6 meses de prisão, como incurso no art. 156 do C.P.M. e por maioria, o cabo Trajano Castro Vargas, também a 6 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Daudt Fabrício, Gen. Falconieri da Cunha e Brig. Alves Secco, que o condenavam a 3 meses de prisão e Dr. Murgel de Rezende, que o condenava a 5 meses de prisão, como incurso no art. 156 do C. P.M.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

Nº 30.561 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelado: Francisco Sales Jonas, 3º SG-ES-nº 48.0406.3, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Negaram provimento, à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido o relatório.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S

=====

Nº 26.060 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-  
Paciente: Ben Hur Lopes da Silva, sargento e Altery  
Gonçalves Pereira, cabo, presos no 2º e 1º R.I., res-  
pectivamente, à disposição da 2a. Auditoria da 1a.R.M.,  
pedindo serem postos em liberdade.- Denegada a ordem,  
unânimemente.-

P E T I Ç Ã O

=====

Nº 140 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-  
Lúcio Rezende e Silva, Amaro de Oliveira, Agnaldo da  
Rocha, Heitor Alves do Amparo, condenados a 2 anos e  
6 meses de reclusão; João Trautman Júnior e Helio Ri-  
beiro de Carvalho, condenados a 2 anos de reclusão, to-  
dos ex-sargentos da Aeronáutica e incursos no art. 134,  
do C.P.M., por Acórdão do Superior Tribunal Militar,  
de 27 de novembro de 1953, pedindo a extinção da puni-  
bilidade, pela prescrição, com fundamento no art. 105  
e seguintes do C.P.M.- Deferida a petição, decretando  
extinta a punibilidade pela prescrição, com referência  
a Lúcio Rezende e Silva, Amaro de Oliveira, João Traut-  
man Júnior e Helio Ribeiro de Carvalho e indeferindo-a  
quanto a Agnaldo da Rocha e Heitor Alves do Amparo, unâ-  
nimemente.-

RECURSOS CRIMINAIS

=====

Nº 3.796 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Aufrán Dourado.-  
Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.-  
Recorrido: A decisão do Dr. Auditor que não recebeu a  
denúncia oferecida contra o soldado do 11º Regimento de  
Cavalaria, Izael Alves de Aquino.- Provido o recurso,  
cassada a decisão recorrida, determinaram o recebimen-  
to da denúncia, unânimemente.-

Nº 3.798 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-  
de.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 7a.R.M.-  
Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça  
da Auditoria da 7a. R.M., que se julgou incompetente pa-  
ra processar e julgar o crime praticado pelo cabo do 3º  
Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, Edson Apoliná-  
rio da Silva.- Provido o recurso do Ministério Público,  
julgaram competente o fóro militar, unânimemente.-

(Cont. da ata da 31a. ses., em 3/6/1959)

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30.764 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Raulien Atos Ferreira, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses de prisão, com a aplicação do art. 166 do C.P.M., unânimemente.-
- Nº 30.717 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Aylton de Freitas, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença, reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.772 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Verdi Faturini Bacampagni, soldado do Batalhão Santos Dumont, condenado a 10 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão Santos Dumont.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.771 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Altair Maia da Silveira, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Cavalaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.746 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espindola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Apelado: João José de Almeida, soldado do 3º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.454 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelado: Paulo Bruno Mattes, soldado do 19º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.745 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espindola.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 5a. Região Militar.- Apelado: Basílio Paz de Oliveira, soldado do 6º Regimento de Artilharia 75 Auto Robocado, absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 31a. ses., em 3/6/1959)

- Nº 30.711 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Olavo Cordeiro da Rocha, convocado nº 109, da Base Naval de Recife, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da 7a. R.M.- Negaram provimento à apelação, confirmando a sentença, unânimeamente.-
- Nº 30.781 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Lieger Carlos Dangelo Moretto, cabo do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a seis meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia de Combate.- Negaram provimento à apelação, confirmando a sentença, unânimeamente.-
- Nº 30.728 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: José de Castro Maciel Filho, soldado do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.604 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Marinha.- Apelado: Paulo Genuino da Silva, 2º sargento, Escrivento, da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Santa Catarina, absolvido do crime previsto no art. 182, § 1º, nº I, do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.119 - (Embargos) Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Embargante: Atahualpa José Lobato Fernandes, 2º Tenente Médico R/2, condenado a 1 mês de detenção, incurso no art. 227 do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12 de novembro de 1958.- Recebidos os embargos, restabeleceram a sentença de 1a. instância, cassando o acórdão para absolver o embargante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Brig. Alvaro Hecksher, que os desprezavam.-
- Nº 30.462 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Roque da Silva Palmeiro, Coronel do Exército, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão; incurso no art. 235, c/c o § 2º do art. 66 do C.P.M. e Augusto de Campos, 1º Tenente, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 207, do C.P.M., por desclassificação.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Benedito Waldir Navarro de Souza, Capitão, absolvido dos crimes previstos nos arts. 248, c/c o 22 e 235 do C.P.M. e Tokumci (ou Tocumci) Y Goia, civil, Secretário da Junta de Alistamento, absolvido do crime previsto no art. 248 do C.P.M.- (Adiado o julgamento por falta de "quorum" - 2º adiamento).-

(Cont. da ata da 31a. ses., em 3/6/1959)

## REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 849 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-  
 Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Requerente:  
 José Brito de Oliveira e Souza, soldado da Escola Pre-  
 paratória de Cadetes, condenado a 4 anos de reclusão,  
 com interdição para investidura em função pública, por  
 6 anos, incurso no art. 192 c/c os arts. 196, letras  
 "a" e "b" e 54, alínea I, do C.P.M. e José Iradir Al-  
 ves, soldado da Escola Preparatória de Cadetes, conde-  
 nado a 3 anos e 6 meses de reclusão com interdição para  
 investidura em função pública, por 2 anos, incurso no  
 art. 192 c/c os arts. 196, letras "a" e "b" e 54, alí-  
 nea I, do C.P.M.- Deferiram, em parte, desclassifica-  
 ram o crime para o art. 197, condenando José Brito de  
 Oliveira e Souza a 10 meses de prisão e José Iradir Al-  
 ves, a 7 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Mi-  
 nistro Gen. Tristão de Alencar Araripe, Gen. Falconieri  
 da Cunha e Gen. Daudt Fabrício, vencidos, em parte, que  
 desclassificando para o mesmo artigo, condenavam José  
 Brito de Oliveira e Souza, a pena de 7 meses de prisão  
 e Dr. Vaz de Mello, vencido, "in-totum", que indeferia  
 o pedido.- (Reproduzido por ter saído com incorreções  
 na Ata da 21a. Sessão, em 21/5/1959)...

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.457 (VM/DF) 30.743 (FC/VM) 30.584 (AD/AH)  
 30.641 (AD/AH) 30.675 (AD/AH) 30.706 (AS/AB)  
 30.720 (FC/AB) 30.726 (AS/VM) 30.731 (AS/AB)  
 30.733 (AD/AH) 30.754 (FC/AB) 30.759 (FC/AD)  
 30.763 (AA/AB) 30.723 (MR/AH) 30.371 (AB/DF)  
 30.459 (AB/DF)

Adiado o julgamento:

Apelação : 30.462 (MR/AH)

Revisões Criminais : 850 (VM/DF) 852 (VM/AH)

Conflito de Jurisdição : 136 (AB)

Relatório : 12 (MR)

